

## **PROCESSO SELETIVO**

### **EDITAL Nº 005/2023**

A Prefeitura Municipal de Bebedouro, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania por meio do Departamento de Assistência Social, faz saber que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para seleção de adolescentes e jovens para o Programa “Agora é Sua Vez” – Jovem Aprendiz, instituído pela Lei Municipal nº 5508, de 08 de fevereiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 15.328, de 09 de maio de 2022, para a contratação de aprendiz na administração direta e indireta, por meio de parceira com instituição devidamente qualificada e habilitada, para formação em aprendizagem em auxiliar administrativo, e que reger-se-á pelas instruções e normas contidas neste Edital.

#### **1. Das disposições preliminares**

- 1.1 O Processo seletivo para o Programa “Agora é a sua vez” – Jovem Aprendiz, será realizado sob responsabilidade do Departamento de Assistência Social.
- 1.2 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e terá validade por uma única vez, até o preenchimento das vagas disponibilizadas, contado a partir da data da homologação da classificação final.
- 1.3 O programa a qual o presente processo seletivo se destina terá duração de 16 (dezesesseis) meses, ressalvados os casos de: desempenho insuficiente ou insatisfatório, inadaptação do aprendiz, falta disciplinar grave, ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo ou a pedido do aprendiz, que implicam na extinção imediata do contrato.
- 1.4 O Processo de Seleção destina-se a seleção e classificação de adolescentes e jovens que tenham concluído ou estejam cursando o ensino regular de nível fundamenta e/ou nível médio em escolas públicas, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou sejam bolsistas integrais em escolas particulares, ou ainda em instituições de nível superior

reconhecido pelo MEC, **em horário noturno**, devendo estar com frequência regular, uma vez que tanto a capacitação quanto o estágio será de 06 (seis) horas diárias.

1.5 O adolescente ou jovem selecionado e classificado a participar do programa somente poderá prestar serviço dentro da administração pública direta e indireta, nos setores e/ou departamentos previamente indicados e cujas atividades, programas, planos e projetos estejam diretamente relacionados com a área do curso de capacitação oferecida pelo programa.

1.6 O adolescente ou jovem selecionado, deverá ter acompanhamento efetivo do professor orientador da instituição responsável pela capacitação e supervisionado por um servidor lotado no local de prestação de serviço com capacidade técnica compatível com a área do curso de capacitação, sendo realizado em horário de expediente normal.

## **2. Do objetivo do Programa “Agora é a sua vez” – Jovem Aprendiz**

2.1 Formação técnico-profissional metódica de adolescentes e jovens através de contrato de aprendizagem com a entidade classificada e ser desenvolvido no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

## **3. Das vagas**

3.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de 30 (trinta) vagas que serão ocupadas imediatamente pela entidade habilitada e classificada para essa finalidade, que atenderão as especificações a seguir:

**Função:** Auxiliar administrativo

**Requisitos:** ter idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos incompletos, na data da inscrição;

Estar regularmente matriculado e frequentando o ensino de nível fundamental e/ou ensino médio em escolas públicas, inclusive na

modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou ser bolsista integral em escolas particulares, ou ainda em instituições de nível superior reconhecido pelo MEC;

Comprovar os critérios socioeconômicos previstos no item 3.4 deste edital.

**Bolsa auxílio:** o valor a ser recebido pelo aprendiz será de R\$ 878,75, líquidos, já deduzidos os encargos de FGTS e INSS.

**Jornada de aprendizagem:** 06 (seis) horas diárias, podendo chegar até 30 (trinta) horas semanais.

3.2 A remuneração do contratado será de acordo com a legislação que rege a matéria, calculado com base no salário mínimo/hora.

3.3 As atribuições do aprendiz serão compatíveis com a formação técnico-profissional oferecida pela entidade qualificada em programa de aprendizagem.

3.4 As vagas oferecidas pelo programa serão destinadas a adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social de acordo com as situações abaixo:

- a) Ser de família incluída no CadÚnico (Cadastro Único) no município de Bebedouro,
- b) Residir no município de Bebedouro há pelo menos 12 (doze) meses,
- c) Aderir as ações de aprendizagem previstas no programa,
- d) Adolescentes e jovens egressos do sistema socioeducativos ou em cumprimento de medida socioeducativa (Progressão para Liberdade Assistida – LA)
- e) Adolescente e jovens cujas famílias sejam beneficiadas de programas de transferências de renda,
- f) Adolescentes e jovens em situação de acolhimento institucional,
- g) Adolescente e jovens egressos de trabalho infantil,
- h) Atiradores do tiro de guerra de Bebedouro que se encontrem em situação de desemprego e/ou situação de vulnerabilidade social e/ou risco social,
- i) Possuam deficiências,

j) Estejam desempregados.

#### **4. Das inscrições**

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas diretamente no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), no período de **03 de janeiro e 04 de janeiro de 2024, das 13:00 às 16:00 horas**, mediante distribuição de senhas nos endereços abaixo:

#### **CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Endereço:** Avenida Pedro Paschoal, 1110 - Jardim Casagrande

**Horário de Inscrição:** Das 13h às 16h.

**Telefone:** (17) 3345-4168

#### **CRAS LESTE**

**Endereço:** Rua Abilio França Valente, 261 - Jardim Delúcia

**Horário de Inscrição:** Das 13h às 16h.

**Telefone:** (17) 3343-8295

#### **CRAS OESTE**

**Endereço:** Av. Oswaldo Perrone, 489 - Jardim Progresso

**Horário de Inscrição:** Das 13h às 16h.

**Telefone:** (17) 3345-1637

#### **CRAS NORTE**

**Endereço:** Av. Pref. Joaquim Alves Guimarães, 1610 – Res. Vale do Sol

**Horário de Inscrição:** Das 13h às 16h.

**Telefone:** (17) 3342-1254

#### **CRAS SUL**

**Endereço:** Rua Lamartine de Godoy, 601 - Jardim União

**Horário de Inscrição:** Das 13h às 16h.

**Telefone:** (17) 3343-2136

- 4.2 A primeira fase deste processo seletivo será a inscrição e avaliação socioeconômica realizada no CRAS;
- 4.3 A segunda fase deste processo seletivo consistirá na realização de prova simples, de caráter classificatório e eliminatório, aplicada no dia **05/01/2024** com local a ser divulgado futuramente no site da Prefeitura de Bebedouro.
- 4.4 Somente será permitida a inscrição de 01 (um) adolescente ou jovem por núcleo familiar.
- 4.5 É de inteira responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, ler o presente edital, bem como as legislações relacionadas a ele.
- 4.6 Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato aceita todas as condições do edital.
- 4.7 A efetivação da inscrição implicará em conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas no certame e em outros que vierem a complementá-lo das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.8 No ato da inscrição, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos originais: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO e COMPROVANTE DE ENDEREÇO.
- 4.9 O não comparecimento do candidato na prova escrita implicará na sua exclusão da classificação e do programa;
- 4.10 A realização da prova escrita, com questões de português, matemática e conhecimentos gerais e se dará no dia **05/01/2024** com local a ser definido de acordo com as inscrições.

## **5. Da seleção**

- 5.1 O presente Processo de Seleção constará de critérios socioeconômicos e pedagógicos de caráter classificatórios, onde os candidatos serão classificados em ordem decrescente.
- 5.2 No ato da convocação para a contratação pela entidade classificada e habilitada, os candidatos deverão comprovar as informações prestadas no ato da inscrição.

## **6. Da classificação**

- 6.1 Fica instituído que 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis são destinadas aos candidatos em situação de acolhimento institucional e à adolescentes e jovens egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medida socioeducativa (Progressão para Liberdade Assistida – LA).
- 6.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem crescente.
- 6.3 Serão divulgadas duas listas de classificação: uma geral com os nomes dos candidatos classificados e outra reservada aos candidatos classificados que se enquadrem ao percentual reservado no item 6.1, para ambas para o preenchimento das 30 (trinta) vagas previstas neste Edital.

## **7. Da contratação**

- 7.1 Os candidatos classificados serão convocados por ordem de classificação, e encaminhados para a entidade classificada e habilitada para apresentação dos documentos para que seja efetivado o contrato.
- 7.2 O não comparecimento injustificado implicará na automática desclassificação do candidato.
- 7.3 É de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados fornecidos como: endereço, e-mail e telefone, devendo informar imediatamente e formalmente qualquer alteração o CRAS/CREAS onde fez a inscrição e a entidade classificada e habilitada para a capacitação e contratação.
- 7.4 No caso de desistência do candidato classificado, quando convocado para a contratação, o fato deverá ser formalizado através de termo de desistência.
- 7.5 O contrato de capacitação e aprendizagem, terá vigência de 16 (dezesesseis) meses e não será prorrogado e nem renovado.
- 7.6 A contratação será feita diretamente com a entidade classificada e habilitada, ficando a Prefeitura Municipal de Bebedouro isenta de toda e qualquer obrigação trabalhista referente ao aprendiz contratado.

## **8. Das disposições finais**

- 8.1 A realização deste Processo Seletivo será coordenada pelo Departamento de Promoção Social.
- 8.2 A classificação nesta seleção será válida, com possibilidade de convocação, apenas uma única vez.
- 8.3 Esse Processo Seletivo terá validade por uma única vez, até o preenchimento das 30 (trinta) vagas disponibilizadas.
- 8.4 Os itens deste edital poderão sofrer alterações, modificações ou acréscimo, quando observados os casos omissos, não previstos neste edital ou não incluídos na ficha de inscrição.
- 8.5 Fica estabelecido que caso o candidato convocado solicite o desligamento do programa, a instituição onde ele prestava o serviço deverá informar imediatamente o Departamento de Assistência Social através de ofício.
- 8.6 No caso de desistência não haverá cadastro de reserva, uma vez que tal ato implica no prejuízo do aprendizado, extrapolando o número de vagas disponibilizadas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, 22 de dezembro de 2023.

**Lucas Gibin Seren**  
**Prefeito Municipal de Bebedouro**